



# MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## DECISÃO

Processo nº 00190.107609/2017-75

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 e pela Portaria CGU nº 910, de 7 de abril de 2015, e alterações posteriores, adoto, como fundamentos deste ato, o Relatório Final e a Nota Técnica precedentes, que apontam a inexistência de indícios mínimos de autoria e materialidade, e decido pelo **ARQUIVAMENTO** da Investigação Preliminar em epígrafe, a teor do art. 5º, parágrafo único, II, da Portaria CGU nº 910, de 7 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO DE NARDI NETO, Corregedor-Geral da União, Substituto**, em 07/11/2018, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0908227 e o código CRC 74D4FADF

nº 0908227

SEI